



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

REGULAMENTO

COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

TÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Colegiado do Campus Joinville é órgão normativo e deliberativo por delegação do Conselho Superior, no âmbito do campus, de forma a assessorar o Diretor-Geral para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IF-SC, conforme disciplinado no Art. 61, do Regimento Geral do IFSC.

Art. 2º São finalidades do Colegiado:

- I. Integrar os diversos segmentos que compõem a comunidade propiciando o sentimento de co-responsabilidade na construção da ação educativa da Instituição.
- II. Garantir a formação e a prática democrática no Campus.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 3º Ao Colegiado, órgão deliberativo e normativo em nível superior, dentro das competências do Campus, integrado por representantes dos alunos, professores, servidores técnico-administrativos e a comunidade; compete:



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

IFSC – Campus Joinville
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.
89220-618 – Joinville – SC
Fax (047) 3431-5602
Fone: (047) 3431-5601
Email: direcao.joinville@ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

- I. A apreciação interna e o encaminhamento ao CEPE de projetos de novos curso e alterações dos cursos existentes;
- II. A apreciação e a aprovação do Plano Anual de Trabalho do campus;
- III. A apreciação da proposta de calendário letivo anual, em concordância com as diretrizes estabelecidas pelo CEPE;
- IV. A apreciação da oferta anual de vagas do campus, de acordo com diretrizes expedidas pelo CEPE;
- V. A apreciação dos dados orçamentários do campus e a definição sobre as prioridades em função dos recursos disponíveis, convênios e editais;
- VI. A apreciação, quando solicitado ou quando se fizer necessário, de assuntos didáticos pedagógicos e administrativos;
- VII. A avaliação de necessidades de servidores, a solicitação de movimentação dos mesmos e a destinação de vagas;
- VIII. A avaliação de necessidades de servidores, dimensionamento, solicitação de movimentação e destinação de vagas no âmbito do campus;
- IX. A apreciação das solicitações dos alunos, no que se refere às questões não previstas na Organização Didática; Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina;
- X. A apreciação de questões que prejudiquem o andamento normal das atividades do campus envolvendo servidores, alunos e comunidade externa;
- XI. A definição sobre linhas de pesquisa do campus, em conformidade com as políticas institucionais estabelecidas pelo CEPE;
- XII. A apreciação do Relatório Anual de Gestão do campus;
- XIII. A criação de grupos de trabalho e comissões internas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

- XIV. A apreciação de propostas de atualização do Regimento Interno do campus, após realização de Assembléia Geral, encaminhando-as para aprovação do Conselho Superior;
- XV. A apreciação do funcionamento dos demais órgãos colegiados do campus.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Colegiado será constituído por:

- I. Diretor Geral do Campus;
- II. Representação docente - 2 (dois) titulares;
- III. Representação discente - 2 (dois) titulares;
- IV. Representação dos técnicos administrativos - 2 (dois) titulares;
- V. Representação da sociedade civil – 2 (dois);
- VI. Chefe do Departamento de Administração ou Diretor de Administração;
- VII. Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º Deve ser assegurada a representatividade paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 2º O Diretor Geral do Campus é membro nato do Colegiado.

§ 3º A designação dos membros suplentes obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

§ 4º Os suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos, afastamentos ou renúncia.

§ 5º Exceto para os conselheiros natos, cujo mandato perdurará pelo período em que se mantiver na respectiva função, o mandato dos membros do Colegiado do campus terá duração de dois anos, tendo como referência o ano letivo, sendo permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 6º O suplente do Diretor Geral será o seu substituto legal.

§ 7º O suplente poderá participar em todas as reuniões, porém sem direito a voto quando o membro titular estiver presente.

Art. 5º Os representantes dos segmentos serão escolhidos por seus pares, para o exercício de mandato de dois anos letivos, com direito a uma recondução consecutiva.

§ 1º Os membros titulares e suplentes devem comunicar ao Colegiado, formalmente, no caso de intenção ou decisão de renúncia.

§ 2º Na vacância de todos os membros titulares e suplentes por renúncia, cancelamento de matrícula, exoneração ou falecimento, o respectivo segmento providenciará novos representantes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da comunicação formal da vacância.

§ 3º O representante eleito de acordo com o parágrafo anterior, completará o mandato de quem substituir.

§ 4º A escolha de novos representantes será coordenada pelos integrantes do Colegiado, e o seu resultado comunicado ao Presidente do Colegiado até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

§ 5º Os novos representantes serão empossados no Colegiado, na primeira semana a contar do término do mandato dos integrantes anteriores.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

IFSC – Campus Joinville
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.
89220-618 – Joinville – SC
Fax (047) 3431-5602
Fone: (047) 3431-5601
Email: direcao.joinville@ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

§ 6º Perderá o mandato o membro do Colegiado que:

I. Por requerimento protocolado ao Colegiado onde conste a exposição de fatos e motivos e a assinatura de 50% mais 1 do segmento que esse representa.

§ 7º A aprovação da perda do mandato de membros do Colegiado previsto no parágrafo anterior, deverá ser submetida ao Colegiado e ter a concordância de 50% mais 1 de seus membros.

I. Em caso de ocorrência de perda de mandato de membro do Colegiado, conforme definido no parágrafo anterior, os segmentos devem indicar novo representante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da comunicação formal.

Art. 6º O Colegiado será administrado pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 1º O Diretor Geral do Campus é o Presidente do Colegiado.

§ 2º O Secretário (a) do Colegiado será indicado pelo Presidente. Na ausência do secretário titular, o Presidente designará um secretário suplente.

Art.7º- O Colegiado aprovará o seu Regulamento de funcionamento, podendo alterá-lo a qualquer tempo mediante aprovação de 2/3 de seus membros.

Art.8º Os integrantes do Colegiado encaminharão ao Presidente do Colegiado, pontos de pauta para deliberação.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

IFSC – Campus Joinville
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.
89220-618 – Joinville – SC
Fax (047) 3431-5602
Fone: (047) 3431-5601
Email: direcao.joinville@ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

§1º Recebidos os pontos de pauta, o Presidente do Colegiado examinará e aprovará as mesmas e, caso haja reprovação de algum ponto de pauta, o impetrante poderá interpor Recurso ao Colegiado na primeira reunião seguinte.

§2º Caso o Recurso seja deferido, o ponto de pauta será incluído na reunião subsequente.

§3º O Presidente do Colegiado poderá cancelar a reunião ordinária caso não haja pontos de pauta para exame.

Art. 9º O Presidente do Colegiado encaminhará ao Presidente do Conselho Superior as deliberações que extrapolarem as competências do Colegiado.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 Ao Presidente do Colegiado incumbe:

- I. Abrir e encerrar as reuniões, mantendo sempre a ordem e a fiel observância da Lei e deste Regulamento;
- II. Coordenar as reuniões;
- III. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias
- IV. Encaminhar a execução das decisões aprovadas;
- V. Assinar os documentos expedidos;
- VI. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;
- VII. Exercer o voto de Minerva;
- VIII. Representar o Colegiado nas ocasiões em que se fizer necessário, podendo designar um representante em casos específicos.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

IFSC – Campus Joinville
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.
89220-618 – Joinville – SC
Fax (047) 3431-5602
Fone: (047) 3431-5601
Email: direcao.joinville@ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

Art. 11 Ao Secretário titular incumbe:

- I. Redigir as atas das reuniões;
- II. Manter em ordem o arquivo;
- III. Redigir os documentos a serem expedidos;
- IV. Publicar os atos que explicitam as decisões do Colegiado.

Art. 12 Aos integrantes do Colegiado incumbe:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar dos grupos de trabalho/comissões para os quais forem indicados;
- III. Discutir e deliberar com seus representados os trabalhos em desenvolvimento, explicitando nas reuniões a posição do seu segmento;
- IV. Conduzir as reuniões cujos temas sejam de competência do Colegiado;
- V. Reafirmar o compromisso com a prática democrática, respeitando as decisões da maioria;
- VI. Agir com urbanidade em relação aos seus pares;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

TÍTULO V **DAS REUNIÕES**

Art. 13 Poderão ocorrer dois tipos de reuniões:

- I. As ordinárias e extraordinárias integradas somente pelos representantes dos segmentos;
- II. As ampliadas com a participação dos segmentos.

Art. 14 As reuniões ordinárias ocorrerão conforme calendário acadêmico.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

IFSC – Campus Joinville
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.
89220-618 – Joinville – SC
Fax (047) 3431-5602
Fone: (047) 3431-5601
Email: direcao.joinville@ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

- § 1º Extraordinariamente o Colegiado reunir-se-á sempre que necessário, por iniciativa e convocação do Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples dos seus titulares;
- § 2º As solicitações para realização de reuniões extraordinárias poderá ser feita no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data pleiteada.
- § 3º A convocação, para as reuniões extraordinárias, será pelo correio eletrônico do IFSC, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não podendo ser considerados sábados, domingos e feriados, devendo explicitar a pauta;
- § 4º A convocação para as reuniões ordinárias será pelo correio eletrônico do IFSC, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, não podendo ser considerados sábados, domingos e feriados, devendo explicitar a pauta;
- § 5º O segmento que não se fizer representar em duas (2) ou mais reuniões consecutivas ou em quatro (4) intercaladas, será notificado pelo Presidente do Colegiado em expediente aos seus representados.

Art.15 As reuniões ampliadas ocorrerão por decisão do Presidente ou dos seus membros, face algum tema de urgência que necessite a discussão dos integrantes do Colegiado em conjunto com a comunidade acadêmica.

§ 1º As decisões das reuniões ordinárias, extraordinárias ou ampliadas serão tomadas:

- I. Pela votação por maioria simples, ou seja, com a presença mínima de 50% + 1 de seus membros.
- II. O Presidente do Colegiado exercerá o voto de minerva, ou seja, somente poderá votar nos casos de empate nas decisões do Colegiado.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

IFSC – Campus Joinville
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.
89220-618 – Joinville – SC
Fax (047) 3431-5602
Fone: (047) 3431-5601
Email: direcao.joinville@ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

Art. 16 O Colegiado deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros titulares ou suplentes que estiverem substituindo os titulares, em primeira convocação.

Parágrafo Único: Em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos, as deliberações serão tomadas com número mínimo de 5 (cinco) membros, atendo-se à pauta explicitada na convocação.

Art.17 Nas reuniões ampliadas, os integrantes da comunidade acadêmica terão, tão somente, direito à voz.

Art. 18 As reuniões terão a duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogadas, por qualquer membro do Colegiado, por mais 30 (trinta) minutos.

Art. 19 O Colegiado poderá compor grupos e/ou comissões de trabalho, constituídos por integrantes do Colegiado, sob a coordenação de um dos seus membros, definindo-lhes atribuições e prazos.

Art. 20 As reuniões não poderão prejudicar o andamento das atividades pedagógicas previstas no calendário acadêmico.

TÍTULO VI

DOS ATOS

Art. 21 - As deliberações do Colegiado deverão ser expressas por meio de resoluções.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

IFSC – Campus Joinville
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.
89220-618 – Joinville – SC
Fax (047) 3431-5602
Fone: (047) 3431-5601
Email: direcao.joinville@ifsc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

Parágrafo Único: A publicação de seus atos será através do correio eletrônico do IFSC e publicação na *intranet* do site do Campus Joinville.

Art. 22 - Quaisquer atos ou ocorrências não previstas neste regulamento, deverão ser avaliadas e deliberadas em reunião específica do Colegiado para este fim.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

IFSC – Campus Joinville
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.
89220-618 – Joinville – SC
Fax (047) 3431-5602
Fone: (047) 3431-5601
Email: direcao.joinville@ifsc.edu.br